

Medida Provisória nº 1272, de 2024

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto, em operações de crédito rural contratadas no período de 6 a 22 de setembro de 2024, dispõe sobre a comissão de que trata o art. 3º da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024, e altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e a Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

Explicação da Ementa:

A presente Medida Provisória complementa a ação do governo federal de subsidiar os produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul que sofreram perdas materiais decorrentes dos eventos climático extremos ocorridos no primeiro semestre de 2024, ao assegurar aos produtores rurais do RS acesso aos financiamentos do Pronaf e Pronamp com subvenção, sob a forma de desconto, nas operações de crédito rural contratadas com base na MPV 1216/2024. Além disso, essa Medida Provisória amplia o prazo de 31 de julho de 2024 para 29 de novembro de 2024 para o aporte pelo Ministério da Fazenda ao Fundo garantidor de Operações (FGO). Outro objetivo desta Medida Provisória é incluir entre os municípios elegíveis ao desconto de que trata a MPV 1247/2024 aqueles que tiveram o estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal até 30 de agosto de 2024, ainda no âmbito de alterações na MPV 1247/2024, concedeu-se à Comissão Especial de Análise de Operações de Crédito Rural do Rio Grande do Sul o poder de validar os pedidos de desconto de operações onde os municípios não têm Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) ou conselho congênere.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Finanças Públicas

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Revogada

Destino: Ao arquivo

Último local: 13/03/2025 - Secretaria de Expediente

Último estado: 02/12/2024 - REVOGADA

Despacho:

30/10/2024

Designação de Comissão de MPV

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(CN-CMMPV 1272/2024) Comissão Mista da Medida Provisória nº 1272, de 2024

TRAMITAÇÃO

14/03/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Remetido Ofício CN nº 42, de 13/03/24, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 12 de março de 2025, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.272, de 25 de outubro 2024, cuja vigência encerrou-se com sua revogação, na íntegra, pela Lei nº 15.038, de 29 de novembro do mesmo ano e informando, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

13/03/2025 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Em 12/3/2025 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal e no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.272, de 2024, cuja vigência encerrou-se com sua revogação, na íntegra, pela Lei nº 15.038, de 2024, publicada em 2/12/2024.

É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.

(Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 20/3/2025).

Publicado no DCN Páginas 520 - DCN nº 9

02/12/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional**Situação:** REVOGADA

Ação: Juntada, em via digital, versão certificada do DOU de 2/12/2024, Seção 1, páginas 1 e 2, em que consta a publicação da Lei nº 15.038, de 2024, que revoga, na íntegra, a Medida Provisória 1.272, de 2024.
A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, até 12/3/2025. (Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 5/12/2024).

Publicado no DCN Páginas 173 - DCN nº 45

01/11/2024 CMMPV 1272/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1272, de 2024

Ação: Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 4 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes Parlamentares: Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC) 001; Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP) 002; Deputado Federal José Medeiros (PL/MT) 003; 004.

As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 07/11/2024.

Publicado no DCN Páginas 58-67 - DCN nº 41

30/10/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional**Situação:** MATÉRIA DESPACHADA

Ação: Designada, em 30 de outubro de 2024, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.
A composição da Comissão Mista será publicada no Diário do Congresso Nacional de 31/10/2024 e na Ordem do Dia do Congresso Nacional. O calendário de tramitação da Medida Provisória está publicado na página de tramitação da matéria. Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados (§7º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN).

25/10/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO MEMBROS COMISSÃO

TRAMITAÇÃO

Ação: Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 25/10/2024 a 23/12/2024
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 25/10/2024 a 31/10/2024 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 09/12/2024 (46º dia)

* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 31/10/2024.

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

Publicado no DCN Páginas 11-15 - DCN nº 40

25/10/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Publicada no DOU de 25/10/2024, Edição Extra A, na página 1, a Medida Provisória 1272/2024.

Publicado no DOU Páginas 1 Edição Extra (nº A)

DOCUMENTOS

MPV 1272/2024

Data: 25/10/2024

Autor: Presidência da República

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto, em operações de crédito rural contratadas no período de 6 a 22 de setembro de 2024, dispõe sobre a comissão de que trata o art. 3º da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024, e altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e a Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

Calendário

Data: 25/10/2024

Autor: Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 25/10/2024 a 23/12/2024
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 25/10/2024 a 31/10/2024 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 09/12/2024 (46º dia)

* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 31/10/2024.

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

Avulso inicial da matéria

Data: 25/10/2024

Autor: Senado Federal

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

DOCUMENTOS

Ação Legislativa: Publicada no DOU de 25/10/2024, Edição Extra A, na página 1, a Medida Provisória 1272/2024.

Descrição/Ementa: -

Quadro Comparativo

Data: 25/10/2024

Autor: Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Publicada no DOU de 25/10/2024, Edição Extra A, na página 1, a Medida Provisória 1272/2024.

Descrição/Ementa: Comparação entre o texto original e a legislação alterada.

EMENDA 1 - MPV 1272/2024

Data: 30/10/2024

Autor: Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1272, de 2024

Descrição/Ementa: Acrescentem-se arts à Medida Provisória (garantia em operações de crédito no FGO, FGI e recursos do crédito rural para cooperativas)

EMENDA 2 - MPV 1272/2024

Data: 31/10/2024

Autor: Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1272, de 2024

Descrição/Ementa: Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto, em operações de crédito rural contratadas no período de 6 a 22 de setembro de 2024, dispõe sobre a comissão de que trata o art. 3º da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024, e altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e a Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

EMENDA 3 - MPV 1272/2024

Data: 31/10/2024

Autor: Deputado Federal José Medeiros (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1272, de 2024

Descrição/Ementa: Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

EMENDA 4 - MPV 1272/2024

Data: 31/10/2024

Autor: Deputado Federal José Medeiros (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1272, de 2024

Descrição/Ementa: Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

Avulso de emendas

Data: 01/11/2024

Autor: Senado Federal

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1271, de 2024

Ação Legislativa: Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 4 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes Parlamentares: Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC) 001; Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP) 002; Deputado Federal José Medeiros (PL/MT) 003; 004.

DOCUMENTOS

As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 07/11/2024.

Descrição/Ementa: -

Nota Técnica

Data: 04/11/2024
Autor: Senado Federal
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1272, de 2024

Descrição/Ementa: Nota Técnica apresentada à MPV 1272/2024

Edição de Diário Oficial

Data: 02/12/2024
Autor: Presidência da República
Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Juntada, em via digital, versão certificada do DOU de 2/12/2024, Seção 1, páginas 1 e 2, em que consta a publicação da Lei nº 15.038, de 2024, que revoga, na íntegra, a Medida Provisória 1.272, de 2024.
A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, até 12/3/2025. (Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 5/12/2024).

Descrição/Ementa: DOU de 2/12/2024, Seção 1, páginas 1 e 2, em que consta a publicação da Lei nº 15.038, de 2024, que revoga, na íntegra, a Medida Provisória 1.272, de 2024.

OFCN 42/2025

Data: 14/03/2025
Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal
Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 42, de 13/03/24, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 12 de março de 2025, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.272, de 25 de outubro 2024, cuja vigência encerrou-se com sua revogação, na íntegra, pela Lei nº 15.038, de 29 de novembro do mesmo ano e informando, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Descrição/Ementa: Comunica à Câmara dos Deputados o término do prazo para edição de decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1272, de 2024.